

DELIBERAÇÃO Nº 043.2021, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.**, em sua 613ª Reunião (Ordinária)
realizada nesta data e no uso da competência que lhe confere o Inciso XXIV do
artigo 48, do Estatuto Social,

DELIBERA

Convalidar o ato praticado pelo Sr. Presidente do Conselho de Administração, por meio da Autorização nº 003.2021, de 14-04-2021, que autorizou “*ad referendum*” do Conselho de Administração, embasado no item 10, Inciso II, subitem III da Política de Competências e Alçadas Decisórias dos Administradores, a autorização para celebração entre a Autoridade Portuária de Santos S.A. (Santos Port Authority – SPA) e a Stolthaven Santos Ltda. (“Stolthaven”), do Contrato de Servidão de Passagem para instalação e a passagem de tubulação para transporte de líquidos entre o Píer da Alamoá, na margem direita do Porto Organizado de Santos e a área onde estão as instalações de propriedade da Stolthaven (fora do Porto Organizado), pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, no valor global de **R\$ 102.288.042,31** (cento e dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quarenta e dois reais e trinta e um centavos), considerando o Parecer SUJUD-GEJUR nº. 038/2021, datado de 09/04/2021. Documento Protocolado nº 0000007645/2021.

Fabio Lavor Teixeira
Presidente do Conselho de Administração